



O **Regime Contributivo dos Trabalhadores Independentes** mudou. A comunicação da base de incidência contributiva e do direito de opção pela declaração trimestral aos trabalhadores independentes abrangidos pelo regime de contabilidade organizada foi uma das alterações efetuadas.

Neste sentido, o **NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve**, em parceria com a **Sociedade de Advogados "Eduardo Serra Jorge & Maria José Garcia - Sociedade de Advogados, SP, RL"**, realizará no próximo **dia 16 de janeiro de 2019, pelas 14h00m, no seu Auditório**, um **Seminário** subordinado ao tema **"Novo Regime dos Trabalhadores Independentes"**.

Neste **Seminário**, será abordado o **Novo Regime das Obrigações Contributivas dos Trabalhadores Independentes**, designadamente, forma de determinação do rendimento relevante, taxas e cálculo do valor das contribuições devidas mensalmente pelos trabalhadores independentes à Segurança Social e respetivos direitos e isenções, com o objetivo de aprofundar conhecimentos de forma a dominar a legislação para as empresas e as suas respetivas obrigações legais.

**Este Seminário destina-se a todos os Trabalhadores Independentes, Técnicos de Recursos Humanos, bem como a particulares na generalidade e demais interessados.**

No link abaixo poderá aceder ao **Programa** do Seminário juntamente com a respetiva **Ficha de Inscrição** e as informações técnicas necessárias:

[Programa - Ficha de Inscrição.pdf](#)

A **inscrição** para participação no **Seminário** poderá ser efetuada até ao próximo dia **14 de janeiro de 2019**

,  
enviando a respetiva  
**Ficha de Inscrição/Programa**  
para os serviços do  
**NERA**  
através do fax  
289415494  
ou email  
[nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt)  
ou  
preenche  
ndo e submetendo o  
**Formulário**  
seguinte:

---

{rsform 20}

INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. A presente informação sobre tratamento de dados pessoais tem como objetivo informar o(a) participante no evento das operações de tratamento que o NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve, com NIPC 502280328 e sede no Loteamento Industrial de Loulé 8100-272 Loulé vai efetuar com os seus dados pessoais em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Os dados pessoais acima recolhidos serão utilizados para: (a) inscrição no evento; (b) credenciação no dia do evento e (c) emissão de recibo de pagamento da inscrição no evento, sendo por isso, um requisito indispensável. O NERA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais. Os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade sem o seu consentimento, sendo conservados pelo NERA por um período máximo de 10 (dez) anos, nomeadamente, para cumprimento das obrigações decorrentes do art. 123, n.º 4 do CIRC. Poderá exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email [nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt), sem prejuízo do direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo competente ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)). O NERA comunicará os dados relativos à inscrição e no evento e credenciação à entidade parceira na realização do evento, Eduardo Serra Jorge & Maria José Garcia – Sociedade de Advogados, SP, RL, com o NIPC 503552119 e com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 183 - R/C Dto. - 1050-014 Lisboa, assim como à Autoridade Tributária (AT) aquando da emissão da fatura/recibo, não efetuando qualquer outra transmissão dos seus dados pessoais para outra entidade, conservando os dados num local seguro e de acesso condicionado. Poderá saber mais sobre a forma como os seus dados serão tratados através do email [nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt)

**O NERA, em parceria com a Raposo, Sá Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.**, realizará, no próximo dia 6 de novembro, pelas 14h00m, no seu Auditório, um

**Seminário  
subordinado ao tema  
“Novo Código do Procedimento Administrativo”**

.

**O Novo Código do Procedimento Administrativo introduz relevantes alterações no procedimento administrativo e, em especial, no modo como a Administração Pública se relaciona com os Particulares. São aditados importantes Princípios Gerais da atividade da administração até aqui apenas reconhecidas pela Doutrina e pela Jurisprudência, assim como é iniciado o caminho, que se prevê árduo, do procedimento eletrónico.**

**Por outro lado, o Código do Procedimento Administrativo afirma-se como um diploma inovador no domínio dos acordos endoprocedimentais e, seguindo a tendência de outros ordenamentos jurídicos, introduz a figura da conferência procedimental. O regime da invalidade dos atos administrativos é francamente melhorado em particular no que se refere à anulação administrativa de atos constitutivos de direitos o que também contribui para a necessidade de atualização de conhecimentos neste domínio.**

**Este Seminário destina-se a todos os colaboradores da Administração Pública, geral, autárquica e sector empresarial, juristas e entidades do setor privado**

.